



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.492

DECRETO	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 07
ERRATA	PÁG. 08
EXTRATOS	PÁG. 09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 23
RESULTADO	PÁG. 27
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 27

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2623, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre implantação de Novo Modal denominado "Serviço Integrado de Bicicleta Pública" integrante do Sistema de Transporte Coletivo no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 34, de 03 de outubro de 2001, que alterou e consolidou a Lei Complementar Estadual n.º 27, de 30 de dezembro de 1999, bem como a Lei Municipal n.º 8.148, de 03 de janeiro de 2003 e Decreto Municipal n. 1.909, de 04 de julho de 2003, e

considerando o advento da Lei Federal n.º 12.587, de 01 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

considerando a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável visando a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas;

considerando que o processo de planejamento urbano instituído pela Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, compreende, entre suas determinações, a integração intermodal no transporte coletivo, com vias a promover a mobilidade sustentável;

considerando a necessidade do oferecimento de um serviço público de transporte sustentável eficiente e qualificado aos munícipes, que vise a preservação do interesse público;

considerando a viabilidade técnica de instituir-se um modal

complementar de transporte no Município de Goiânia;

considerando que deverão ser mantidas as condições de continuidade e garantia de um gerenciamento qualificado na integração de modal alternativo ao Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, cuja gestão é realizada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a bicicleta pública como modal complementar para o uso compartilhado ao transporte público regular, determinando-se sua integração ao transporte coletivo de passageiros no Município de Goiânia, nos termos do art. 30, da Lei Complementar n.º 171/2007.

Art. 2º O Serviço de Bicicleta Pública no Município de Goiânia, instituído como modal complementar ao serviço de transporte coletivo, deverá ser integrado ao Sistema de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - RMTC no Município de Goiânia.

Parágrafo único. A integração referida no *caput* deste artigo poderá ser expandida, desde que verificadas novas demandas, na forma definida nos instrumentos técnicos e legais.

Art. 3º Para a implantação do novo modal serão instalados equipamentos urbanos específicos, denominados 'Estações de Bicicleta' conforme estudos técnicos constantes do Termo de Referência apresentado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 4º Deverá ser realizada, na forma do art. 35, inciso XV, da Lei Complementar n.º 171/2007, campanha educativa e de sensibilização para cultura do uso da bicicleta como meio de transporte integrado, como exigência que precede a operação do serviço.

Art. 5º Delega-se à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, integrante da administração indireta do Município de Goiânia, por força da Lei Municipal n.º 8.148/2003, competência para implementar o modal complementar de transporte mencionado no art. 4º, devendo coordenar e promover o procedimento de implantação e

consequente gestão.

Art. 6º Fica delimitado, para a implantação e operação do serviço integrado de bicicleta pública, no Município de Goiânia, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se sua natureza como de serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Retifica o Decreto Orçamentário n.º 064/2012, na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.848.176-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o **Decreto Orçamentário n.º 064, de 31 de julho de 2012**, que Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

*“Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 61.530,20** (sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).*

Parágrafo único. Os créditos autorizados neste artigo

destinam-se a utilização do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0134 - Atenção à Família Proteção Básica

Atividade 2.320 - Família em Situação de Vulnerabilidade Social

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.04.00-129 - Contratação Por Tempo Determinado R\$10.000,00

3390.14.00-129 - Diárias CivilR\$ 10.000,00

3390.33.00-129 - Passagem e Despesa Com Locomoção

.....R\$ 20.000,00

3390.35.00-129 - Serviço de ConsultoriaR\$ 10.030,20

3390.46.00-129 - Auxílio AlimentaçãoR\$ 500,00

3390.49.00-129 - Auxílio TransporteR\$ 10.000,00

3390.93.00-129 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 500,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.93.00-129 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 500,00

TOTALR\$ 61.530,20

Art. 5º Os créditos adicionais de natureza especial abertos pelo artigo anterior serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

2850 - 08 244 0134 2.320 - 3390.92.00 - 129R\$ 61.530,20

TOTALR\$ 61.530,20”

Leia-se:

*“Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 61.030,20** (sessenta e um mil, trinta reais e vinte centavos).*

Parágrafo único. Os créditos autorizados neste artigo destinam-se a utilização do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0134 - Atenção à Família Proteção Básica

Atividade 2.320 - Família em Situação de Vulnerabilidade Social

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.04.00-129 - Contratação Por Tempo Determinado

.....R\$ 10.000,00

3390.14.00-129 - Diárias CivilR\$ 10.000,00

3390.33.00-129 - Passagem e Despesa Com Locomoção	
.....R\$	20.000,00
3390.35.00-129 - Serviço de Consultoria	10.030,20
.....R\$	
3390.46.00-129 - Auxílio Alimentação	500,00
.....R\$	
3390.49.00-129 - Auxílio Transporte	10.000,00
.....R\$	
4000.00.00-000 - Despesas de Capital	
4400.00.00-000 - Investimentos	
4490.93.00-129 - Indenizações e Restituições	500,00
.....R\$	
TOTAL	61.030,20
.....R\$	

Art. 5º Os créditos adicionais de natureza especial abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 - 08 244 0134 2.320 - 3390.92.00 - 129R\$ 61.030,20

TOTALR\$ **61.030,20"**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 172,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.090.737-6/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar,

no montante de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.324 - 3191.13.00 - 100R\$ 220.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 3390.91.00 - 100R\$ 140.000,00

TOTAL GERALR\$ **360.000,00**

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.09.00 - 100R\$ 70.000,00
1601 - 04 122 0028 2.324 - 3190.13.00 - 100R\$ 70.000,00
1603 - 02 061 0000 8.002 - 3190.91.00 - 100R\$ 180.000,00
1603 - 04 123 0049 2.094 - 3390.39.00 - 100R\$ 40.000,00

TOTAL GERALR\$ **360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.087.779-5/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), destinado a

constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 13 392 0018 2.106 - 3350.43.00 - 100R\$ 211.000,00

TOTAL GERALR\$ 211.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 13 392 0018 2.106 - 3390.39.00 - 100R\$ 211.000,00

TOTAL GERALR\$ 211.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.092.228-6/2012,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.497.292,46** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2750 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

2750 - 11 331 0029 2.192 - 3390.39.00 - 123R\$ 1.497.292,46

TOTAL GERAL..... R\$ 1.497.292,46

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR** no período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita para o Exercício de 2012, no montante de **R\$ 1.497.292,46** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 174/2012**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR PARA O EXERCÍCIO 2012					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA ATÉ OUTUBRO DE 2011 (1)	RECEITA ARRECADADA NOV. A DEZ. DE 2011 (2)	RECEITA ARRECADADA NOVEMBRO DE 2012 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (4)
1.7.6.1.99	Outras Transf. Convênio União	0,00	0,00	1.497.292,46	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		0,00	0,00	1.497.292,46	0,00
INCREMENTO					1.497.292,46
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2)					-
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total)					-
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					1.497.292,46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.086.107-4/2012,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.003.162,00** (seis milhões, três mil e cento e sessenta e dois reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.30.00 - 215R\$	6.003.162,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.003.162,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3350.41.00 - 215R\$	14.004,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 215R\$	5.889.158,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 215R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.003.162,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 176,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.093.426-8/2012,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	
2801 - 04 122 0028 2.334 - 3191.13.00 - 100R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	
2801 - 04 122 0028 2.334 - 3190.13.00 - 100R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5092.363-1/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 122 0012 2.326 - 3190.11.00 - 103R\$	10.000,00
5101 - 09 122 0012 2.326 - 3190.13.00 - 103R\$	3.000,00

TOTAL GERALR\$ 13.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 122 0012 2.210 - 3390.30.00 - 103R\$	10.000,00
5101 - 09 122 0012 2.210 - 3390.36.00 - 103R\$	3.000,00

TOTAL GERALR\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.096.978-9/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 972.000,00** (novecentos e setenta e dois mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 301 0015 2.270 - 4490.51.00 - 102R\$	972.000,00
--	------------

TOTAL GERALR\$ 972.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 301 0015 2.270 - 3190.13.00 - 102R\$	100.000,00
2150 - 10 301 0015 2.270 - 4490.92.00 - 102R\$	872.000,00

TOTAL GERALR\$ 972.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.096.975-4/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.021.759,59** (três milhões, vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 10 301 0123 2.244 - 3390.93.00 - 221	R\$	597.271,77
2150 - 10 301 0123 2.244 - 4490.51.00 - 221	R\$	1.486.363,39
2150 - 10 301 0123 2.244 - 4490.92.00 - 221	R\$	938.124,43

TOTAL GERALR\$ 3.021.759,59

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011 da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde no valor **R\$ 5.998.942,05** (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 167/2012. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto o Artigo n.º 115 da Lei n.º 011/1992;

Considerando a criação da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto n.º 2578, de 10 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem as funções integrantes da Comissão Especial de Licitação e de pregoeiros na realização de pregões para aquisição de bens e serviços comuns na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, os seguintes servidores:

- a) Ana Paula Silvestre, matrícula n.º 677884-01
- b) Gildeone Silvério de Lima, matrícula n.º 674176-03
- c) Supercílio Barros Filho, matrícula n.º 1094599-01
- d) Pollyanna Allen Gomes de Jesus, matrícula n.º 713090-01

Art. 2º - Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os seguintes servidores:

- a) Fabiana Fernandes Martins, matrícula n.º 686930-01
- b) Layane Dias Alves dos Santos, matrícula n.º 914363-01

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições. em contrário, em especial a **Portaria n.º 226/2011.**

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2.012.

Elias Passi Neto
Secretário

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o artigo 55, da Lei complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992, bem como o contido do processo nº. 50905748 de 27/11/2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ELISNELTON CARVALHO CASTELO BRANCO**, matrícula nº **928020-01**, para em substituição, exercer o cargo de função de confiança de **Encarregado de Turma**, símbolo **DAI-3**, durante o período de **03/12/2012 a 02/01/2013**, em virtude de Férias Normais do Titular **INÁCIO DIAS RIBEIRO**, matrícula nº. **100927-01**.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente/AMT


**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT****PORTARIA Nº 392, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 55, da Lei complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992, bem como o contido do processo nº. 50995640 de 05/12/2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **RENATO MACIEL SIMÕES**, matrícula nº **984221-01**, para em substituição, exercer o cargo de função de confiança de **Chefe da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical**, símbolo **DAI-5**, durante o período de **11/12/2012 a 30/12/2012**, em virtude de Férias Normais do Titular **GERALDO FREIRE DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº. **126896-01**.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente/AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT****PORTARIA Nº 393, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 114, da Lei Complementar nº. 11 de 11 de maio de 1992, bem como o contido no Processo nº. 37393045 de 29 de abril de 2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora, **KEILA PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO II, Grau A06, padrão D** matrícula nº **413089-01**, lotada nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio compreendido entre **16/09/1998 a 15/09/2003**, para ser gozada no período de **01/02/2013 a 30/04/2013**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente/AMT

ERRATA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E
CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Processo nº 46400208

Interessado: Elenir Mendonça.

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO nº 261/2012**Onde se lê:**

2. OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente utilização do Imóvel situado a Rua São Roque Qd. 08 Lt. 15 Condomínio Andrea Cristina, pelo período de janeiro a outubro de 2012.

3. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Leia-se:

2. OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente

utilização do Imóvel situado a Rua São Roque Qd. 08 Lt. 15 Condomínio Andrea Cristina, pelo período de janeiro a 12 dias do mês de dezembro de 2012.

3. VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

Goiânia, 12 de dezembro de 2012.

Elias Passi Neto
Secretário

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2012

- 1. LOCALE DATA:** Goiânia, 29 de outubro de 2012.
- 2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA e CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS.
- 3. OBJETO:** Contrato de aluguel do imóvel onde já encontram-se instaladas as Secretarias Municipais de infraestrutura, de Habitação, de Desenvolvimento Urbano e a Loja de Atendimento ao Público da Cidade Jardim.
- 4. VALOR:** R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2012.3201.04.122.0007.1474.33903910.100.501
- 6. NÚMERO DE EMPENHO:** 0031-00, de 27/08/2012
- 7. PROCESSO:** 47496888/2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2012

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS -

AMOB e a firma **HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

LOCALE DATA: Goiânia, 06.12.2012.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.791.224-5, de 07.03.2012.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializadas em projetos sociais, ambientais e pedagógicos, para a elaboração e execução de projetos relacionados à melhoria da qualidade de vida da população residente nos arredores da obra de canalização do Córrego Cascavel, no trecho entre a Avenida Castelo Branco e a Avenida Oeste (trecho IV), nesta Capital.

PRAZO: 24 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 590.479.16

Goiânia, 06 de dezembro de 2012.

Paula Espíndula Cardoso
Advogada

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 133/2012

- 1 - DATA:** 12/12/2012
- 2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - CONTRATADO:** Miranda Comércio e Representações Ltda.
- 4 - OBJETIVO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás (GLP), mediante condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo.
- 5 - PRAZO:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 14 (catorze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta

mil reais).

7 - PROCESSO: 49788401/2012

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 016/2010**

PROCESSO Nº 42214604/2010

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SEINFRA e
COMURG - Companhia de Urbanização de Goiânia.

DATA: Goiânia, 09 de novembro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Paulo
Siqueira Garcia - **PREFEITO DE GOIÂNIA.**

SEINFRA - Leodante Cardoso Neto **SECRETÁRIO.**

CONTRATADA - COMURG - Companhia de urbanização
de Goiânia - Luciano Henrique de Castro **PRESIDENTE.**

FINALIDADE: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor
do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 016/2010.

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO ADITIVO - R\$ 261.962.393,70 (duzentos e sessenta e um
mil milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três
reais, setenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATODE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0148/2012**

PROCESSO: 46400208

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Elenir Mendonça

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Retificar a **Cláusula
Quinta item 5.1 - Vigência** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será

de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2012,
podendo ser prorrogado pelas partes, através de Termo
Aditivo se assim lhes convier até o permitido por Lei.

A locação ora contratada vigorará mesmo em
caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou
sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o
presente Contrato.”

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2008**

PROCESSO: 31297001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o acréscimo de
25% (vinte e cinco por cento) no preço dos serviços no importe de R\$
1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referentes ao período
de maio de 2011 a maio de 2012, alterando o valor original do contrato,
referente ao 3º Termo Aditivo, que correrão a conta da dotação
orçamentária 2012.2150.10.302.0123.2339.33903900.114, alterando a
Cláusula Quarta, do Contrato nº. 29/2008.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elenir Mendonça
Secretaria Municipal de Saúde
13/11/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 06/2011**

PROCESSO: 49563680

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADOS: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
GOIÂNIA

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** do contrato nº 06/2011 tem por
objeto conceder aumento no valor do Incentivo à Contratualização -
IAC, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº. 1.416/2012, de 07

de julho de 2012.

VALOR: Dá-se ao presente Termo Aditivo a importância anual de R\$798.136,54 (setecentos e noventa e oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão adicionados ao valor do Incentivo a contratualização (IAC), destinados à CONVENIADA, em conformidade com os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisângela Brito
Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **009/2009 de 03 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **009/2009**, firmado em **03/07/2009**, proveniente de

credenciamento e do processo nº. **37693235/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **ALUIZIO RAMOS DE OLIVEIRA LTDA - CLINICAARO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **018/2009 de 13 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **018/2009**, firmado em **13/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37423327/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **INSTITUTO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA -ALVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **036/2010 de 08 de abril de 2010** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 036/2010, firmado em 08/04/2010, proveniente de credenciamento e do processo nº. **40575669/2010**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **NUCLEAR CDI S/S**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A

rescisão contratual do Contrato de nº. **209/2009 de 01 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 209/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37318451/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CLINICA DE REUMATOLOGIA DR. ROBERTO CARLOS MAZIE LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **340/2009 de 30 de junho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica

rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 340/2009, firmado em 30/06/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37693405/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **TOSTA & CASTRO LTDA - OFTALMO CENTER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **342/2009 de 15 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 342/2009, firmado em 15/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37803871/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **DEFARIA NEURODIAGNÓSTICOS - DEFARIA ELETRODIAGNOSTICOS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **356/2009 de 10 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 356/2009, firmado em 10/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37552640/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS**

SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA e a MATERNIDADE MODELO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 359/2009 de 02 de julho de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 359/2009, firmado em 02/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37548235/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS S/C LTDA - OX UNIDADE INTENSIVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 433/2009 de 30 de junho de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo

retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 433/2009, firmado em 30/06/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 37684414/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **INTER-LAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 462/2009 de 15 de julho de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de

rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 462/2009, firmado em **15/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37409511/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CENTRAL VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **475/2009 de 03 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 475/2009, firmado em **03/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37597520/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CHECK - UP CARDIOLOGICO SAMARITANO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **481/2009 de 02 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 481/2009, firmado em **02/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37409413/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **BIOCITO**

ULTRASSONOGRAFIALTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **482/2009 de 10 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **482/2009**, firmado em **10/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37412562/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: **10/12/2012.**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **PRONTO CLÍNICA PEDIATRICA-CLÍNICA PEDIATRICALTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **502/2009 de 10 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da

rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: **502/2009**, firmado em **10/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37552615/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: **10/12/2012.**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **HOSPITAL SAMARITANO DE GOIÂNIALTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **558/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto

no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 558/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38050257/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **PRADO DIAGNOSTICO EM MEDICINA S/C LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **626/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 626/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38049879/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **GINECO CLINICA MÉDICAS/S.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **627/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 627/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38030761/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** e a **SOOA**

SOCIEDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - OTONEUROLOGIA E AUDIOLOGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 649/2009 de 20 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 649/2009, firmado em 20/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38308930/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **GOIÂNIA PROCARDIACOS/S/LTDA- PROCARDIACO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 657/2009 de 10 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo

retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 657/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38048686/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **INSTITUTO GOIANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 658/2009 de 20 de agosto de 2009 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de

rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 658/2009, firmado em 20/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38100653/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **ULTRA IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **668/2009 de 21 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 668/2009, firmado em 21/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38078518/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CENTRO DE REABILITAÇÃO E SAÚDE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **671/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 671/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38049895/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **HOSPITAL**

SANTA CATARINALTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **866/2009 de 18 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 866/2009, firmado em 18/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38078755/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **BUFAIÇAL DAHER E TEODORO LTDA. HOSPITAL DA MULHER.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **872/2009 de 19 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da

rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 872/2009, firmado em 19/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38104471/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CLÍNICA DE RAIOS X NABYH SALUMS/S LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **907/2009 de 01 de setembro de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto

no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 907/2009, firmado em **01/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38215973/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **EDUARDO ABRÃO DA SILVA - PRONTO SOCORRO ODONTOLOGICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **912/2009 de 03 de setembro de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 912/2009, firmado em **03/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37803456/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **VIDEO ENDOSCOPIASANTAROSALTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **931/2009 de 26 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 931/2009, firmado em **26/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº. **36867264/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **PULMONAR**

CLÍNICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **933/2009 de 26 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 933/2009, firmado em 23/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 36867132/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CLINICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **1074/2009 de 10 de agosto de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da

rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1074/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. 38048546/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATADA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **CARDIOPLAST C - COR CENTRAL DO CORAÇÃO S/S LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **1223/2009 de 16 de setembro de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto

no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1223/2009, firmado em 16/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **38677926/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **DIAG CENTER S/C LTDA-SOMMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **1296/2009 de 17 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1296/2009, firmado em 17/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37412465/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA - IMAS**

**EXTRATO
DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia a faz publicar o extrato da rescisão contratual entre o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANIA** e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR / CRER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. **1307/2009 de 01 de julho de 2009** foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter comparecido em tempo hábil junto ao Instituto de Assistência e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, conforme solicitado, para assinar o Termo de Rescisão de forma amigável, visto que, encontra-se em trâmite novo processo de Credenciamento do mencionado Prestador de Serviço junto ao IMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, e o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

CONTRATO: 1307/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº. **37693707/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE FÍSICA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº. 022/2012**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas

atribuições legais e, tendo em vista a Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 010/2012 (fl. 1346/1347), correspondente ao processo nº. 45985041/2012 resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do CMEI Bairro Goiá IV, nesta Capital, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Geo Engenharia Ltda.**, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais),

a qual cotou a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Educação, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.


Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 083/2012

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº. 083/2012, fls. 629 a 657, com a respectiva Adjudicação do objeto, referente à aquisição de materiais de manutenção para atender a Secretaria Municipal de Educação, formalizada no Processo nº. 45450805/2011, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório conforme tabela abaixo:

EMPRESA: COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.				CNPJ:02.528.743/0001-64	
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
1	Un	20	Afiador de faca inox profissional (Tipo chaira) com cabo de polipropileno cor preta. Medidas aproximadas: Comprimento 380 mm, Largura 67 mm, altura 30 mm - tramontina	R\$ 25,55	R\$ 511,00
2	Un	25	Aplicador manual metálico para fitas com até 50mm de largura. -Eccofer	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50
3	Un	10	Cone sinalização polietileno 50 cm. Peso:540 gramas. Cor: laranja com faixas brancas. Dimensões: altura 500 mm, base 273 x 273 mm. - vonder	R\$ 11,49	R\$ 114,90
4	Un	100	Extensão elétrica de 15 metros cada unidade c/ 3 saídas 10 amperes Fio 2,5mm - RR	R\$ 46,64	R\$ 4.664,00
5	Un	100	Extensão elétrica 25 metros.C/ 3 saídas10 Amperes Fio 2,5mm - RR	R\$ 47,35	R\$ 4.735,00
6	Un	200	Fita isolante 19mm largura X 20m comprimento. eccofer	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
7	Un	50	Lima perfil triangular murça fabricada em aço especial de alto carbono, temperada, jateada com 4" (100 mm) - vonder	R\$ 12,95	R\$ 647,50
8	RI	5	Lona plástica preta (rolo 12x100 m) 100 micras. Lonax	R\$ 12,60	R\$ 63,00
9	Un	2	Lona Polietileno 12x6-m na cor azul 150 micras, com ilhós. lonax	R\$ 14,40	R\$ 28,80
10	Un	20	Torneira tanque ¾ de metal cromado, comprimento aproximado 12 cm. metrox	R\$ 5,80	R\$ 116,00
11	Un	20	Plug macho c/ 3 pinos NOVO PADRÃO, 10A 250V. delirin	R\$ 10,56	R\$ 211,20
12	Un	20	Plugs (áudio) P-10 (metal). ftg	R\$ 4,80	R\$ 96,00
13	Un	6	Plugs (áudio) RCA (metal). Reol	R\$ 1,65	R\$ 9,90
14	Un	6	Plugs (macho) para caixas de som, tipo conector painel. Material plástico. St com	R\$ 36,00	R\$ 216,00
15	Un	20	Plugs áudio (fêmea) 3 furos para microfones, cromado. Medidas aproximadas: Tamanho: 11 x 7 x 2 cm Peso 21,5g – st com	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16	Un	20	Adaptador para tomada. Entrada Padrão Novo/ Garfo Padrão Antigo. (2 P) 10A 250V. perlug	R\$ 6,27	R\$ 125,40
17	Un	50	Adaptador para tomada. Entrada padrão Antigo/garfo padrão novo. (2 P+T) 10A/250V - perlug	R\$ 5,49	R\$ 274,50
18	Un	20	Torneira tanque ¾ de metal cromado, comprimento aproximado 12 cm. - metrox	R\$ 36,00	R\$ 720,00
Valor total					R\$ 15.805,70

EMPRESA: T & T GONDIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME			CNPJ:15.723.130/0001-20		
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
19	un	10	Alicate corte central cabo plastificado 7", com cabo isolado até 1000 v. - worker	R\$ 16,70	R\$ 167,00
20	un	20	Alicate universal 8" fabricado em aço alto carbono. Cabo isolado em PVC de alta resistência. Cabo ergonômico	R\$ 11,50	R\$ 230,00
21	cx	10	Caixa de Ferramentas : - 1 Martelo de unha 20mm – Cabeça forjada, cabo de madeira tamanho 0.278x0.026x0.092 – peso (kg) 0.330 <ul style="list-style-type: none"> • 1 Alicate bomba d'água 10" • 1 Alicate universal 6" • 1 Alicate diagonal 6" isolado • 5 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3, 3/16x3, 1/4x4, 1/4x6, cabo injetado em polipropileno • 1 Chave de fenda toco ponta chata 3/16x1.1/2", cabo injetado em polipropileno • 2 Chaves de fenda pontaphilips 3/16x3, 1/4x4, cabo injetado em polipropileno • 1 Chave de fenda toco ponta philips 3/16x1.1/2",cabo injetado em polipropileno • 1 chave de fenda para eletrônica ponta chata 1/8x6, cabo injetado em polipropileno • 1 Chave teste (80-250V) Haste em aço carbono, cabo injetado. • 7 Chaves fixas 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19mm – Corpo forjado em aço carbono temperado. Acabamento cromado. • 1 Nivel plástico 230mm • 1 Esquadro 250 mm • 1 Trena de 3 metros • 1 Mini arco de serralâmina 10", cabo em polipropileno • 1 Formão cabo plástico 1/2" • 1 Estilete- Corpo injetado, Lâmina em aço carbono temperado, dispositivo p/ travar lâmina, tamanho 6 • 1 Canivete- Lâmina aço inox 3" Dimensões da Maleta: Altura 8,00 centímetros, Largura 35,00 Centímetros, Peso 4,43 kg - Worker 	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
22	un	30	Caixa plástica modelo vazada medida aproximada 36,0x55,6x31,0 cm capacidade de 60 litros. - worker	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
23	jg	1	Chave Allen (jogo de chaves hexagonais) em cromo vanádio com 9 peças. Medida das peças: 1,5/ 2/ 2,5/ 3/ 4/ 5/ 6/ 8 e 10 mm. worker	R\$ 13,25	R\$ 13,25
24	un	10	Chave ajustável 15 ". Aço carbono forjado e temperado. Acabamento cromado.- worker	R\$ 21,18	R\$ 211,80
25	un	20	Chave de fenda 152 x 8mm , ponta imantada, lâmina aço cromo/vanádio, cabo anatômico reforçado. worker	R\$ 5,02	R\$ 100,40
26	un	10	Chave fenda 3/16 x 5 ". Haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata - worker	R\$ 2,14	R\$ 21,40
27	un	10	Chave fenda 1/4 x 5 ". Haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata worker	R\$ 3,02	R\$ 30,20
28	un	10	Chave fenda 1/8 x 4 ". Haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata - worker	R\$ 1,24	R\$ 12,40
29	jg	10	Chave fixa Jogo de 6 a 32mm: - 1 Chave fixa tamanho 6x7mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. <ul style="list-style-type: none"> • 1 Chave fixa tamanho 8x9mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 10x11mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 12x13mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 14x15mm Corpo forjado em aço carbono e 	R\$ 46,80	R\$ 468,00

			temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 16x17mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 18x19mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 20x22mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 21x23mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 24x26 Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 25x28mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 27x32mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. • 1 Chave fixa tamanho 30x32mm Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. worker		
30	un	10	Chave Phillips 3/16 x 5". Haste em aço temperado WORKER Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC	R\$ 2,13	R\$ 21,30
31	un	10	Chave Phillips 1/4 x 6". Haste em aço temperado Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo em PVC - worker	R\$ 3,20	R\$ 32,00
32	un	20	Chave Phillips 1/8X5 polegadas. Haste em aço temperado . Acabamento cromado. Ponta fosfatizada e magnetizada. Cabo ergonômico injetado em polipropileno - worker	R\$ 7,10	R\$ 142,00
33	un	10	Chave teste. Haste aço carbono, cabo acetato de celulose, circuito interno lâmpada de neon. Tensão de 80/240 v, Dimensões 140 mm. worker	R\$ 13,63	R\$ 136,30
34	un	300	Corda Nylon polipropileno 12 mm. Unidade equivale a 1kg. +/- 15 m/kg - novouso	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
35	un	20	Ferro de solda com suporte para descanso, cabo elétrico 1 metro, voltagem 220 V, Potencia 40 Watts. Suporte para ferro de solda: Acompanha esponja vegetal, forjado em aço esmaltado, com apoio em borracha anti-vibração e furo central para fixação, suporte do ferro em mola de aço polido. Worker.	R\$ 21,93	R\$ 438,60
36	un	200	Lâmpada incandescente 220 v x 200 w. O produto deverá apresentar SELO PROCEL/INMETRO de desempenho impresso na sua embalagem. worker	R\$ 1,95	R\$ 390,00
37	un	200	Lâmpada incandescente 220 v x 100 w. O produto deverá apresentar SELO PROCEL/INMETRO de desempenho impresso na sua embalagem. worker	R\$ 1,95	R\$ 390,00
38	un	5	Martelo aço c/ cabo (24 mm) em madeira. worker	R\$ 11,60	R\$ 58,00
39	un	20	Refil para solda de eletroeletrônicos unidade com 500 g. worker	R\$ 33,40	R\$ 668,00
40	un	300	Regulador gás com mangueira de 80 cm e 2 abraçadeiras. Composição do produto: Corpo borboleta: Zamac/Alumínio, Tampa Zamac/Termoplástico, Mola:Aço, Pino:Latão, Componentes Internos: Borracha, Termoplástico e Zamac/Aço Carbono. worker	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
Valor total					R\$ 13.643,55

EMPRESA: ELETROLAMP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ:10.516.083/0001-20

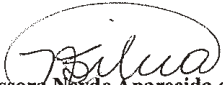
Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
41	un	300	Lâmpada fluorescente Tubular, 220 V x 40 w. O produto deverá apresentar SELO PROCEL/INMETRO de desempenho impresso na sua embalagem – nsk ourolux	R\$ 2,71	R\$ 813,00

42	un	300	Lâmpada fluorescente tubular 220 V x 20 w. O produto deverá apresentar SELO PROCEL/INMETRO de desempenho impresso na sua embalagem - nsk ourolux	R\$ 2,70	R\$ 810,00
Valor total					R\$ 1.623,00

- Os itens informados neste Termo de Homologação são os contantes no Pedido de Compras/Mapa de Preços/Ordem de Compras nº. 062/2012.

- Valor Global do Termo de Homologação é de R\$ 31.072,25 (trinta e um mil setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 04 de dezembro de 2012.


 Professora Neyde Aparecida da Silva
 Secretária Municipal de Educação

RESULTADO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

RESULTADO - EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 012 / 2012.

OBJETO: Aquisição de sistema de folha de pagamento, ponto eletrônico e recursos humanos, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do(s) Contrato(s) de Gestão, firmado(s) com este IDTECH, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital. PROCESSO Nº 2012002911.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/11/2012 às 16h00min.

QUANTIDADE DE LOTE (S)	SITUAÇÃO
01	LICITAÇÃO DESERTA

Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

Marcus Vinícius Lopes
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CF FERNANDES, torna público que requereu da Agência Municipal de Goiânia - AMMA, processo 50944681, a Licença Ambiental Poluição para Atividade que vai exercer pedras e granitos, situado à Av. Dona Maria Cardoso Qd. 122 Lt. 09. PQ Amazônia - Goiânia/GO.

AMMA

GRÁ BRASIL PEDRAS LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal de Goiânia - AMMA, processo 50968483, a Licença Ambiental Poluição para Atividade que vai exercer, situado à Rua C - 157 Qd. 258, Lt. 13 - Jd. América - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

 **Multi**
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	RS 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	RS 34,00	(trinta e quatro reais)